



PARECER Nº 642, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1537, DE 2023

De autoria do Deputado Rogério Nogueira, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a criar programas de qualificação e requalificação profissional para pessoas com idade igual ou superior a quarenta anos.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, e não recebeu emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para avaliação dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-nos apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a matéria em comento reveste-se de elevado interesse público, por tratar de uma importante política de inclusão produtiva e valorização da experiência profissional.

A proposta busca atender a um segmento da população que, embora disponha de vasta vivência e capacidade técnica, enfrenta dificuldades de reinserção no mercado de trabalho, em razão das rápidas transformações tecnológicas e do etarismo. Nesse contexto, a criação de programas de qualificação e requalificação profissional voltados às pessoas com quarenta anos ou mais mostra-se medida oportuna e necessária.

A propositura ainda contempla a reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para mulheres, o que representa avanço relevante na promoção da equidade de gênero e no estímulo à autonomia econômica feminina, sobretudo em faixas etárias em que a reinserção laboral costuma ser mais complexa.

Além disso, ao autorizar a implementação de benefícios fiscais e tributários às empresas que contratarem pessoas dessa faixa etária, o projeto cria mecanismos de incentivo concretos à ampliação de oportunidades, contribuindo para o aquecimento do mercado de trabalho e o aumento da produtividade social.

Sob o ponto de vista socioeconômico, a iniciativa é meritória, pois combina formação continuada, redução do desemprego estrutural e valorização da mão de obra experiente, promovendo a integração entre gerações no ambiente corporativo.

Ressalta-se ainda que a propositura está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da igualdade de oportunidades, consagrados nos artigos 1º, III e IV, e 170 da Constituição Federal.

Diante do exposto, e no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1537/2023.

Guilherme Cortez – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO GUILHERME CORTEZ, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

| | |
|------------------|------------------------------|
| Marcelo Aguiar | Favorável ao voto do relator |
| Teonilio Barba | Favorável ao voto do relator |
| Gilmaci Santos | Favorável ao voto do relator |
| Solange Freitas | Favorável ao voto do relator |
| Capitão Telhada | Favorável ao voto do relator |
| Guilherme Cortez | Favorável ao voto do relator |
| Itamar Borges | Favorável ao voto do relator |